



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº. 1.393, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.**

*“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.”*

**Danilo Franco**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**DECRETA**

**Artigo 1º.** – Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº. 930 de 17 de abril de 1.996, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os membros abaixo relacionados:

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Titulares:

- Anderson Guijarro de Oliveira – Secretaria de Educação e Cultura
- Marli Pereira Campos – Secretaria de Atenção à Saúde
- Carmen Vieira da Silva – Secretaria Municipal de Finanças
- Maria Aparecida da Silva – Secretaria da Promoção Social
- Márcio Francisco da Costa – Assessoria de Imprensa
- Gisele Aparecida Cardoso Franco- Fundo Social de Solidariedade

Suplentes:

- Maria Francisca de Paula - Secretaria de Educação e Cultura
- Roberto Calegari - Secretaria de Atenção à Saúde
- Suzana Lopes Quintão - Secretaria Municipal de Finanças
- Elisangela Guimarães de Oliveira - Secretaria da Promoção Social
- William Valério Ramos - Assessoria de Imprensa
- Fabiana da Silva Santos - Fundo Social de Solidariedade



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Titulares:


- Aguinaldo José de Almeida
- Maria Gracinha Ramos
- Maria Alzira Bernardo Rezende
- Iveti Maria Boesing
- Daniel Rodrigues
- Jane Frões

Suplentes:

- Ivo Alves de Souza
- Priscila de Fátima Mariano
- Antônio Maria Aburuza de Zarate
- Cícera Aparecida Oliveira
- Paulo Afonso Marcelino
- Marisete Oliveira Santos

**Artigo 2º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.384, de 11 de novembro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de dezembro de 1.999 - 35º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.